



PREFEITURA DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 17 DE 18 DE JUNHO DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Marabá, usando de suas atribuições legais, e considerando as medidas adotadas para prevenção do contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), prorroga a Resolução de nº 16/2020, que dispõe sobre o Trabalho Remoto aos Docentes da Rede Pública de Ensino do Município de Marabá, por igual período previsto no Decreto Municipal de nº 58 de 10 de junho de 2020, a saber:

Artigo 1º Fica alterado os textos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 16/2020-CME, conforme discriminados abaixo:

- **No Art. 1º**, onde lê-se:

Estabelecer o trabalho remoto no período de **01 a 15/06/2020** para os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) da Rede Pública de Ensino, consistindo no planejamento de plano de aulas e atividades pedagógicas;

Leia-se:

“Art. 1º - Estabelecer o *trabalho remoto* no período de **16 a 30/06/2020** para os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) da Rede Pública de Ensino, consistindo no planejamento de plano de aulas e atividades pedagógicas”;

- **No Art. 2º inciso I**, onde lê-se:

I- Orientar os docentes na condução do trabalho remoto a ser desenvolvido no período de **01 a 15/06/2020**, que consistirá na produção de planos de aulas e de atividades pedagógicas a serem realizadas com os estudantes no contra turno escolar, no retorno às aulas, de forma não presencial (mediadas ou não pelas tecnologias);

Leia-se:

I- Orientar os docentes na condução do trabalho remoto a ser desenvolvido no período de **16 a 30/06/2020**, que consistirá na produção de *planos de aulas e de atividades pedagógicas* a serem realizadas com os estudantes no contra turno escolar, no retorno às aulas, de forma não presencial (mediadas ou não pelas tecnologias);

Artigo 2º— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ/PA, 18 DE JUNHO DE 2020.

Lúcia Maria Batista Fonseca
Presidente do CME
Portaria nº 1297/2019-GP